

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Ofício Nº 108 /2023

Do Gabinete da Prefeita

Encaminha Projeto de Lei

Uruana de Minas - MG, 29 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra em encaminhar ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação o projeto que **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).**

Trata-se de abertura de subfunção na Lei Orçamentária vigente nº 129 – Administração de Receitas, para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado.

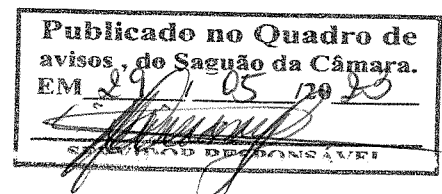
Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e considerações aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

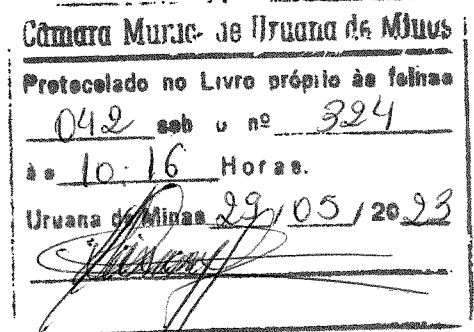
TANIA MENEZES
LEPESQUEUR:51179032691

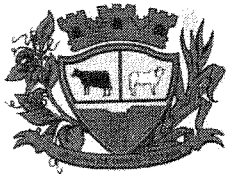
Assinado de forma digital por TANIA MENEZES
LEPESQUEUR:51179032691
Dados: 2023.05.29 10:06:17 -03'00'

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal



À Exmo Senhor
Vereador **GILSON FERNANDES DA SILVA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Uruana de Minas – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



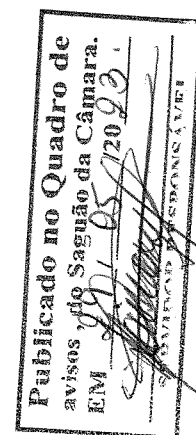
PROJETO DE LEI Nº 015 /2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), nas seguintes dotações no orçamento vigente:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		02.03.01.04.129.0003.2260 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	1.500.000	5.000,00
3.1.90.11.00	1.500.000	20.000,00
3.1.90.13.00	1.500.000	2.000,00
3.1.90.16.00	1.500.000	500,00
3.1.90.94.00	1.500.000	500,00
3.3.90.14.00	1.500.000	1.000,00
3.3.90.30.00	1.500.000	1.000,00
3.3.90.33.00	1.500.000	100,00
3.3.90.36.00	1.500.000	500,00
3.3.90.39.00	1.500.000	500,00
3.3.90.40.00	1.500.000	1.000,00
3.3.90.47.00	1.500.000	100,00
3.3.90.92.00	1.500.000	100,00
4.4.90.52.00	1.500.000	1.000,00
TOTAL		33.300,00



Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – Anulação total/parcial de dotações existentes no Orçamento Programa do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas – MG, 29 de maio de 2023.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR:51179032691

Assinado de forma digital por TANIA MENEZES LEPESQUEUR

Dados: 2023.05.29 10:02:38 -03'00'

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Uruana de Minas

Protocolado no Livro próprio às folhas

141 eob nº 1997

às 10:18 Horas.

Uruana de Minas, 29/05/2023.